



20020078



08000.000030/2022-41

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Anexo II, Sala 617 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3186, <https://www.justica.gov.br>.

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
PROCESSO Nº 08000.000030/2022-41

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição **Equipamentos para Ações Contrainteligência de Segurança Pública** do tipo **Poste (Pórtico) Detector de Metais e de Dispositivos Eletrônico Portátil** com vistas à estruturação da Diretoria de Inteligência, como Agência Central do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, bem como os 5 (cinco) Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública Regionais - CIISP - R, no âmbito do Projeto Rede CIISP, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades da Diretoria de Inteligência - SEOPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL (R\$)
1	Poste (Pórtico) Detector de Metais e de Dispositivos Eletrônico Portátil	392324	Unidade	11	R\$ 100.305,80	R\$ 1.103.363,80

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL (R\$)
2	Poste (Pórtico) Detector de Metais e de Dispositivos Eletrônico Portátil - Cota reservada para ME/EPP em 21,4285 %	392324	Unidade	03	R\$ 100.305,80	R\$ 300.917,40

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do Art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.6. Após a emissão da nota de empenho, o contrato deverá ser assinado pelas partes por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da respectiva disponibilização de acesso, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 1.7. A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das premissas estabelecidas no Edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta ao SICAF, sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como, à consulta a ser efetuada ao CADIN.
- 1.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.
- 1.9. Na presente aquisição não será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista tratar-se de procedimento para atender a demanda específica da Coordenação-Geral de Conscientização, estando, por conseguinte, previamente definido o quantitativo a ser demandado pela administração pública, não se adequando ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 que trata do Sistema de Registro de Preços (SRP), *in verbis*:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.10. Não será permitido a participação de consórcios entre empresas face ao restrito mercado, o que poderia ocasionar um número restrito de propostas, prejudicando assim a ampla concorrência. Outrossim, haja vista não se tratar de objetos com dilatada magnitude ou elevada complexidade que não possa ser alcançado somente com a capacidade de uma única empresa, não se vislumbra a necessidade de consórcios de empresas para fornecimento dos bens.

1.11. Não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista a natureza do objeto que na sua cadeia de produção, comércio e logística, não permitiria a execução com autonomia pelos cooperados, gerando relação de subordinação e habitualidade com a cooperativa para atender a Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Como Agência Central do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, uma das atividades da Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas - DINT/SEOPI - é o fomento às políticas na área de Inteligência de Segurança Pública, bem como o assessoramento estratégico do Secretário de Operações Integradas, com vistas a subsidiá-lo com informações para tomadas de decisão no campo da segurança pública.

2.2. A Diretoria de Inteligência - DINT, como Agência Central do Subsistema, realiza a coordenação, integração, orientação e supervisão das atividades de inteligência em âmbito nacional, fato este que impõem a existência de uma estrutura mínima com equipamentos de contrainteligência capazes de proteger a atividade de inteligência, com a salvaguarda dos dados sensíveis e conhecimentos produzidos, além de identificar e neutralizar as ações adversas de qualquer natureza.

2.3. Há que destacar também que a aquisição dos equipamentos, destina-se a proteção das informações estratégicas e sensíveis tratadas de forma presencial no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, atuando como camada adicional de segurança.

2.4. A necessidade da presente contratação tem origem no Documento de Formalização da Demanda ([16851017](#)) o qual descreve a importância desta aquisição para ações de contramedidas desenvolvidas pela Coordenação-Geral de Contrainteligência para atendimento à Diretoria de Inteligência - DINT, como Agência Central do Subsistema de Inteligência de Segurança, bem como atender aos CIISP Regionais, conforme preconiza a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública-DNISP.

2.5. O objetivo da contratação consiste na estruturação da Diretoria de Inteligência, enquanto Agência Central, e dos 05 (cinco) Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública Regionais - Projeto Rede CIISP, por meio da aquisição de 14 (quatorze) unidades de **Poste (Pórtico) Detector de Metais e de Dispositivos Eletrônico Portátil**.

2.6. A Diretoria de Inteligência vem atuando num escopo de estruturação dos Centros Integrados de Inteligência Regionais, no âmbito do Projeto Rede CIISPR, onde a área de Contrainteligência possui o condão de proteção interna dos ativos institucionais, entretanto, ainda, não dotada do conjunto de todas as ferramentas necessárias ao melhor desempenho de suas funções peculiares.

2.7. O efetivo desenvolvimento de atividades de contrainteligência requer o emprego de equipamentos que visam propiciar um nível satisfatório de segurança na condução de reuniões ou eventos sensíveis realizados nas dependências da Diretoria de Inteligência, como Agência Central do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, e dos 05 (cinco) Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública Regionais, dentre os quais destaca-se a utilização de **Poste (Pórtico) Detector de Metais e de Dispositivos Eletrônicos Portátil**.

2.8. Nesse sentido, o equipamento a ser empregado durante a realização de reuniões ou eventos sensíveis, atuará como barreira de proteção contra entrada de equipamentos eletrônicos ou armas no local do evento, que estejam na posse de pessoas, assim a aquisição em comento tem como escopo principal salvaguardar o conhecimento produzido no órgão, a integridade física das pessoas, das instalações e outros ativos.

2.9. A contratação deste objeto visa alcançar um nível satisfatório de segurança em eventos ou situações em que se fizer necessária a detecção de materiais ferromagnéticos, de forma a impedir a ação de possíveis atores hostis que possam colocar em risco, inclusive a integridade física dos agentes de inteligência de segurança pública.

2.10. A manutenção de uma boa estrutura de contrainteligência é indispensável como forma de garantir o bom andamento dos trabalhos, o que demanda, como dito acima, o controle das medidas de prevenção, detecção, obstrução e neutralização de ações que constituam ameaças concretas e potenciais à salvaguarda de todos os ativos institucionais, tais como dados, informações, conhecimentos e recursos, atinentes à área de contrainteligência.

2.11. Face ao exposto, após levantamentos, verificou-se a necessidade de disponibilizar equipamentos de contramedidas compostos de **14 (quatorze) Postes (Pórtico) Detectores de Metais e de Dispositivos Eletrônicos Portátil**, às equipes de profissionais que atuam diretamente na Diretoria de Inteligência e em cada um dos 5 (cinco) Centros Integrados de Inteligência Regionais, para execução de atividades de contrainteligência, por meio da modernização tecnológica, com vistas ao fortalecimento da atividade de Inteligência de Segurança Pública no âmbito da SEOPI.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Preliminarmente, cumpre ressaltar que esses equipamentos quais sejam, **Poste (Pórtico) Detector de Metais e de Dispositivos Eletrônicos Portátil**, consistirão em ganho considerável para as atividades fim de contramedidas desenvolvidas pela Agência Central do Subsistema de Inteligência, por meio da Coordenação-Geral de Contrainteligência e, pelos Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública Regionais - CIISP-R. Tais soluções contemplam as camadas de segurança da informação, atuando na proteção da atividade de inteligência, especificamente nas reuniões e encontros presenciais que tratam de assuntos sensíveis e sigilosos.

3.2. A Atividade de Contrainteligência tem como principal competência o controle das medidas de prevenção, detecção, obstrução e neutralização de ações que constituam ameaças concretas e potenciais à salvaguarda de dados, informações, conhecimentos e recursos sejam eles materiais ou humanos. Assim, dentre as atividades que visam atender à Segurança Institucional do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Diretoria de Inteligência como Agência Central e Agências Regionais, destaca-se a utilização de **Poste (Pórtico) Detector de Metais e de Dispositivos Eletrônicos Portátil**.

3.3. A contratação deste equipamento portátil visa alcançar um nível satisfatório de segurança em eventos ou situações em que se fizer necessária a detecção de materiais ou substâncias ferromagnéticos. Como Agência do Subsistema e CIISP Nacional, a Diretoria de Inteligência participa ativamente de eventos de inteligência, na acepção macro do termo, em locais que não contam com o pórtico detector de metais, fato este que deixa vulnerável a integridade física de seus colaboradores.

3.4. Salienta-se que um dos procedimentos de contrainteligência utilizado para proteção dos dados reservados consiste na inspeção física e visual de salas e locais de reuniões, procedimento a ser desenvolvido de forma detalhada, conhecido, ainda, por Contramedida de Segurança Eletrônica, instituído por meio da Portaria SEOPI nº 20, de maio de 2020, com a finalidade de identificar as principais vulnerabilidades das instalações, bem como detectar equipamentos adversos utilizados no monitoramento desses ambientes.

3.5. Trata-se de uma solução composta 14 (quatorze) unidade de um único, **Poste (Pórtico) Detector de Metais e de Dispositivos Eletrônicos Portátil**, os quais irão promover a detecção de materiais ferromagnéticos, de forma a impedir a ação de possíveis atores hostis que possam colocar em risco, inclusive a integridade física dos agentes de inteligência de segurança pública.

3.6. Todavia, o equipamento descrito acima, para que alcance integralmente a finalidade a que se propõe com a efetiva neutralização das ações adversas, deve ser utilizado, na fase inicial, antes do Procedimento de Contramedida de Segurança Eletrônica, atuando como camada de segurança. Destarte, assim como a Agência Central do Subsistema de Inteligência necessita estar equipada com esses itens, em igual situação se apresenta os Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública Regionais.

3.7. O equipamento deverá ser portátil, característica essa que lhe confere uma versatilidade e propicia uma montagem rápida, inclusive em locais incomuns, desprovidos de detectores de metais e de dispositivos eletrônicos, podendo ser transportado, instalado e operado por apenas uma pessoa.

3.8. Ressalta-se que o **Poste (Pórtico) Detector de Metais e de Dispositivos Eletrônicos Portátil**, pela natureza do equipamento, não demanda plano de manutenção preventiva, corretiva ou evolutiva.

3.9. Considerando o efetivo atendimento da demanda e os resultados pretendidos, os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas mínimas listadas no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
POSTE (PÓRTICO) DETECTOR DE METAIS E DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICO PORTÁTIL - Itens 1 e 2	1. Características Gerais: 1. Capacidade de instalação rápida e realizada apenas por 1 (um) agente de segurança; 2. Detectar objetos sob as roupas, incluindo metais ferrosos (armas, facas, navalhas etc.) e eletrônicos (celulares, tablets, rádios etc.); 3. Possuir funções de detecção omnidirecional 360 graus; 4. Possuir no mínimo 04 (quatro) regiões de detecção (cabeça e ombros, tronco, cintura e coxa, pés); 5. Possuir alerta luminoso de detecção no topo do poste com visualização em 360 graus; 6. Possuir alerta sonoro com ajuste de volume; 7. Possuir ajustes de sensibilidade de detecção; 8. Possuir opção de operar por meio de bateria interna com autonomia mínima de 8 horas de operação com carga nominal; 9. Possuir opção de operar ligado diretamente na rede elétrica (tomada); 10. Possuir fonte de alimentação bivolt;

11. Possuir altura mínima do poste montado de 1.75 M (um metro e setenta e cinco centímetros), e máxima de 2,05 M (dois metros e cinco centímetros);
12. Possuir operação partir de 0 ° C a 40 ° C;
13. Possuir peso máximo do equipamento montado de 25kg;
14. Possuir calibração automática ou manual, quando necessário;
15. Possuir embalagem própria para acondicionamento e transporte do equipamento;
16. Possuir manuais, licenças, materiais, cabos, peças, componentes, equipamentos eletrônicos etc., necessários ao perfeito funcionamento sem restrições em sua máxima configuração aplicável;
17. Ser entregue pronto para funcionamento;
18. Não deve incidir sobre o equipamento, por parte do país fabricante, nenhum tipo de restrição de exportação para o Brasil;
19. O funcionamento do equipamento deve estar em conformidade com as normas brasileiras que regulam o setor.

2. Garantia e Assistência Técnica:

1. Possuir garantia do fabricante mínima de 24 meses, com atendimento por equipe técnica do fabricante, com atendimento inicial em até 48 horas;
2. A garantia, compreende os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento, pelo período mínimo especificado, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos;
3. O fabricante deverá prestar garantia através de canal de comunicação direto ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual dos chamados técnicos;
4. É de responsabilidade do fornecedor a instalação, configuração, apresentação das funcionalidades e teste dos equipamentos fornecidos;
5. A manutenção, quando necessária, só poderá ser efetuada por agente credenciado e qualificado.

4.1. Trata-se de aquisição de bens comuns a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, bem como nos termos do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da Contratada.

5.2. Nos termos da Instrução Normativa nº 1 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como a 5ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - Edição de Agosto/2022, com vistas a redução de impactos negativos sobre o meio ambiente, deverá a CONTRATADA observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental, tais como:

5.2.1. Os produtos objetos da contratação devem atender aos normativos e regras ambientais, sociais e culturais;

5.2.2. Os bens, na medida do possível, devem ser fabricados com materiais, incluindo estrutura e engrenagens, passíveis de reciclagem, após o "ciclo de vida do produto";

5.2.3. Os equipamentos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

5.2.4. Os Equipamentos devem ser acondicionados em embalagem de materiais reciclados ou recicláveis, para fins de disponibilização à coleta seletiva, dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis descartados após a entrega dos bens;

5.2.5. O Transporte e armazenagem dos equipamentos contratados será realizado em embalagens individuais adequadas e com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante essa fase;

5.2.6. Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação seja poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora.

5.3. Ainda com o foco na sustentabilidade, nos termos do Art. 7º, Incisos III e IV da Lei nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deve priorizar, no que couber, a adoção de padrões sustentáveis, além de desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no endereço contido na Tabela 01 deste item.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, caso haja necessidade, mediante justificativa fundamentada desde que a solicitação ocorra antes do término do prazo de entrega.

6.3. A entrega dos equipamentos destinados aos 05 (cinco) Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública - CIISP, nas Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, respectivamente, dar-se-á, pela contratada, nos endereços constantes da Tabela 1 abaixo, em dias úteis, em horário

comercial, no período das 09 (nove) às 17 (dezesete) horas.

6.4. Em todos os casos a(s) empresa (s) deverá (ão) comunicar, com 72 (setenta duas) horas de antecedência, o Fiscal do Contrato, através de telefone (61)2025-7595 ou (61) 2025-3186, informando a data e o horário previsto para a entrega. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis, em horário comercial, no período compreendido das 9:00 (nove) às 17:00 (dezesete) horas.

6.5. Entregar, juntamente com o objeto, os manuais, contendo instruções de uso e instalação, originais do fabricante, em língua portuguesa ou traduzido para o português.

6.6. Os equipamentos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos durante as operações de transporte, carga e descarga, acompanhado das respectivas notas fiscais.

6.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado de recebimento provisório.

6.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11. A Contratada se responsabiliza, integralmente, por quaisquer avarias, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte até o local da sua efetiva entrega.

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
1	Poste (Pórtico) Detector de Metais e de Dispositivos Eletrônico Portátil	Palácio da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 617, Plano Piloto, CEP 70.064-900, Brasília - DF	(61) 2025 3186
2	Poste (Pórtico) Detector de Metais e de Dispositivos Eletrônico Portátil - Cota reservada para ME/EPP em 21,4285 %	Palácio da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 617, Plano Piloto, CEP 70.064-900, Brasília - DF	(61) 2025 3186

Tabela 1 - Endereço do Local de Entrega dos Itens.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
 - 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada no país.
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do tempo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. **DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa CONTRATADA.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº

8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do Art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A CONTRATADA, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(.6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

JUSTIFICATIVA: Inserido o termo "corridos" no subitem 12.1 para deixar claro e objetivo a forma como serão contados os prazos para fins de pagamento.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (Art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. Seguro-garantia;

14.2.3. Fiança bancária.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia complementar se justifica em virtude da estimativa da vida útil do equipamento e a definição do período de 24 (vinte e quatro) meses se equivale ao prazo praticado no mercado para esse tipo de produto.

15.3. No caso de bens que apresentem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

15.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

15.5. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

15.6. O termo de garantia ou equivalente, terá que conter, de maneira clara, em que consiste a mesma, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitado, o ônus a cargo da CONTRATADA, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

15.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.10. Os chamados realizados pela CONTRATANTE relativos a assistência técnica, deverão ser atendidos pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do órgão detentor do bem.

15.11. Os serviços de Assistência Técnica, reparos e substituição serão executados pelo fabricante e/ou rede credenciada pelo mesmo em qualquer local do Território Nacional.

15.12. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

15.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

15.14. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- 15.15. Caso o problema não seja resolvido no período mencionado, poderá ocorrer a aplicação de sanção administrativa, mediante prévia defesa, além do disposto nos incisos do parágrafo 1º do artigo 18 do CDC.
- 15.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.17. Os custos decorrentes dos serviços desta Garantia e Assistência Técnica ocorrerão às expensas da CONTRATADA, inclusive frete, caso se faça necessário.
- 15.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 15.19. A vigência do contrato não exonera a CONTRATADA do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta.

16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATANTE que:
- 16.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 16.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 16.2.2. **Multa:**
 - 16.2.2.1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 16.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 16.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 16.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, 16.2.2, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica -ACT, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica - ACT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já tenha fornecido ao menos 1 (um) equipamento igual ou similar aos itens do objeto deste Termo de Referência para qual apresentou proposta.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deve (rão) dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Atestado devidamente identificado, em nome da licitante;

17.3.1.1.2. O Atestado deverá referir-se à entrega de itens com características iguais ou similares ao objeto deste Termo de Referência em qualquer região do país;

17.3.1.1.3. A expedição do Atestado será após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017;

17.3.1.1.4. O Atestado não poderá conter quaisquer ressalvas quando da entrega dos objetos.

17.3.1.2. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

17.3.1.3. A exigência pela apresentação de atestado técnico se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de assegurar a execução do contrato e mitigar os riscos relacionados à ausência de experiência anterior. Vale ressaltar que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global do item conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado para esta contratação é de R\$ 1.404.281,20 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos), baseado na pesquisa mercadológica conforme Nota Técnica nº 20/2022/AQUISIÇÕES-CAD-DINT/DINT/SEMPI/MJ ([18576306](#)):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Poste (Pórtico) Detector de Metais e de Dispositivos Eletrônico Portátil (com todas as especificações técnicas contidas no ANEXO I)	Unidade	11	R\$ 100.305,80	R\$ 1.103.363,80
2	Poste (Pórtico) Detector de Metais e de Dispositivos Eletrônico Portátil (com todas as especificações técnicas contidas no ANEXO I) - Cota reservada para ME/EPP em 21,4285 %	Unidade	03	R\$ 100.305,80	R\$ 300.917,40
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					R\$ 1.404.281,20

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 19.1.1. Gestão/Unidade: 0001/200331;
- 19.1.2. Fonte de Recursos: 0118;
- 19.1.3. Programa de Trabalho: 06.181.5016.21BQ.0001;
- 19.1.4. Elemento de Despesa: 4490.52 - Equipamento e Material Permanente;
- 19.1.5. Plano Interno: SO919QPACCO;
- 19.1.6. Plano de Trabalho Resumido - PTRES: 194248;
- 19.1.7. Unidade Gestora Responsável - UGR: 200267 - Diretoria de Inteligência (DINT);
- 19.1.8. Unidade Orçamentária: 30911;
- 19.1.9. Ação Orçamentária: 21BQ - Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade;
- 19.1.10. Plano Orçamentário - PO: 000G - Fortalecimento do Sistema de Inteligência de Segurança Pública - SISP - Fortalecimento das Agências de Inteligência de Segurança Pública (SEMPI).

20. DOS ANEXOS

- 20.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:
- 20.1.1. ANEXO I - Especificações Técnicas.
- 20.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
- 20.1.3. ANEXO III - Termo de Recebimento Provisório
- 20.1.4. ANEXO IV - Lista de Verificação (Check List)
- 20.1.5. ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo
- 20.1.6. ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar

A Equipe de Planejamento da Contratação designada por intermédio da Portaria DIGES/SEGEN/MJSP nº 50, de 23 de fevereiro de 2022 ([17326553](#)), apresenta este Termo de Referência para aprovação.

ROBERTO MORAES TEIXEIRA
Integrante Requisitante

DEYVES SABOTO
Integrante Técnico Requisitante

ALEXSANDRO SAMPAIO
Integrante Administrativo

OSVALDO PINHEIRO TORRES JÚNIOR
Coordenador-Geral de Contraineligência

ADEMÁRCIO DE MORAES
Área Requisitante
Setor de Aquisições, Contratações e Prospecções

Aprovo o presente Termo de Referência e seus Anexos nos termos das Portaria nº 15, de 10 de março de 2020 ([12094353](#)).

MARÍLIA FERREIRA DE ALENCAR
Diretora de Inteligência
DINT/SEMPI/MJSP



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Moraes Teixeira, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Operações Integradas**, em 04/10/2022, às 15:42, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DEYVES SABOTO, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Operações Integradas**, em 04/10/2022, às 16:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO PINHEIRO TORRES JUNIOR, Coordenador(a)-Geral de Contraineligência**, em 04/10/2022, às 16:26, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ADEMARCIO DE MORAES, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Operações Integradas**, em 04/10/2022, às 16:54, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO SAMPAIO, Integrante Administrativo(a)**, em 04/10/2022, às 17:03, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marília Ferreira de Alencar, Diretor(a) de Inteligência**, em 04/10/2022, às 18:01, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20020078** e o código CRC **FCC5751B**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
<p>POSTE (PÓRTICO) DETECTOR DE METAIS E DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICO PORTÁTIL - Itens 1 e 2</p>	<p>1. Características Gerais:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Capacidade de instalação rápida e realizada apenas por 1 (um) agente de segurança; 2. Detectar objetos sob as roupas, incluindo metais ferrosos (armas, facas, navalhas etc.) e eletrônicos (celulares, tablets, rádios etc.); 3. Possuir funções de detecção omnidirecional 360 graus; 4. Possuir no mínimo 04 (quatro) regiões de detecção (cabeça e ombros, tronco, cintura e coxa, pés); 5. Possuir alerta luminoso de detecção no topo do poste com visualização em 360 graus; 6. Possuir alerta sonoro com ajuste de volume; 7. Possuir ajustes de sensibilidade de detecção; 8. Possuir opção de operar por meio de bateria interna com autonomia mínima de 8 horas de operação com carga nominal; 9. Possuir opção de operar ligado diretamente na rede elétrica (tomada); 10. Possuir fonte de alimentação bivolt; 11. Possuir altura mínima do poste montado de 1.75 M (um metro e setenta e cinco centímetros), e máxima de 2,05 M (dois metros e cinco centímetros); 12. Possuir operação partir de 0 ° C a 40 ° C; 13. Possuir peso máximo do equipamento montado de 25kg; 14. Possuir calibração automática ou manual, quando necessário; 15. Possuir embalagem própria para acondicionamento e transporte do equipamento; 16. Possuir manuais, licenças, materiais, cabos, peças, componentes, equipamentos eletrônicos etc., necessários ao perfeito funcionamento sem restrições em sua máxima configuração aplicável; 17. Ser entregue pronto para funcionamento; 18. Não deve incidir sobre o equipamento, por parte do país fabricante, nenhum tipo de restrição de exportação para o Brasil; 19. O funcionamento do equipamento deve estar em conformidade com as normas brasileiras que regulam o setor.

2. Garantia e Assistência Técnica:

1. Possuir garantia do fabricante mínima de 24 meses, com atendimento por equipe técnica do fabricante, com atendimento inicial em até 48 horas;
2. A garantia, compreende os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento, pelo período mínimo especificado, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos;
3. O fabricante deverá prestar garantia através de canal de comunicação direto ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual dos chamados técnicos;
4. É de responsabilidade do fornecedor a instalação, configuração, apresentação das funcionalidades e teste dos equipamentos fornecidos;
5. A manutenção, quando necessária, só poderá ser efetuada por agente credenciado e qualificado.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 508, Sede

Brasília – DF

CEP 70064-900.

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

Telefone / FAX:

E-mail:

Nome do Representante Legal:

CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Poste (Pórtico) Detector de Metais e de Dispositivos Eletrônico Portátil (com todas as especificações técnicas contidas no ANEXO I)	Unidade	11		
2	Poste (Pórtico) Detector de Metais e de Dispositivos Eletrônico Portátil (com todas as especificações técnicas contidas no ANEXO I) - Cota reservada para ME/EPP em 21,4285%	Unidade	03		

Observação: Por ocasião da elaboração de suas propostas, as Empresas deverão obrigatoriamente observar/informar o seguinte:

- Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- Esta proposta é válida por ____ (_____) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Prazo de entrega: _____
- Forma de pagamento: _____
- Garantia: _____
- Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da entrega do objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.
- Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.
- Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- Declaramos que será disponibilizado infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, conforme exigido no Termo de Referência.

Local, em _____ de _____ de 2021.

Nome completo do Responsável pelas informações
Cargo
RG/ID Nº e CPF
(carimbo)

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a CONTRATADA que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.

A assinatura deste instrumento atesta, para fins que os produtos abaixo relacionados, devidamente identificados, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.

IDENTIFICAÇÃO

CENTRO INTEGRADO INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA REGIÃO

CONTRATO Nº

CONTRATADA

CONTRATANTE

DATA DA ENTREGA

DATA DA EMISSÃO DO TERMO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição de Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Total
1.	Poste (Pórtico) Detector de Metais e de Dispositivos Eletrônico Portátil (com todas as especificações técnicas contidas no ANEXO I)	Unidade		R\$ XX.XXX,XX
2.	Poste (Pórtico) Detector de Metais e de Dispositivos Eletrônico Portátil (com todas as especificações técnicas contidas no ANEXO I) - Cota reservada para ME/EPP em 21,4285 %	Unidade		R\$ XX.XXX,XX

*Para adicionar linhas à tabela, clique na última célula e pressione a tecla **Tab** (↵)*

DE ACORDO

CONTRATANTE-COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (Nome completo e Matrícula ou CPF)

CONTRATANTE-COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (Nome completo e Matrícula ou CPF)	
CONTRATANTE -COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (Nome completo e Matrícula ou CPF)	
CONTRATADA - Preposto (Nome completo e CPF)	

ANEXO IV - LISTA DE VERIFICAÇÃO (CHECK LIST)

Processo nº: 08000.000030/2022-41

Pregão Eletrônico nº 21/2022

Item/grupo: _____

Data de recebimento: _____

Quantidade recebida: _____

Nota Fiscal nº: _____

Número da remessa (se aplicável): _____

INFORMAÇÕES A SEREM VERIFICADAS	SIM/ NÃO	OBSERVAÇÕES
1. O objeto entregue confere com as especificações técnicas do Anexo I do Termo de Referência?		
2. No momento da entrega as embalagens estavam adequadas e íntegras?		
3. A descrição contida na Nota Fiscal está de acordo com o objeto recebido?		
4. O quantitativo contido na Nota Fiscal está de acordo com o recebido?		
5. O aspecto geral do objeto estava condizente com itens novos e adequadamente transportados?		
6. Foi entregue o manual do usuário do produto em CD, em português ou traduzido (se aplicável)?		
7. Foi entregue o certificado de garantia do produto (se aplicável)?		
8. Foram entregues outros certificados ou certidões? Caso positivo registrar quais.		
9. No caso de equipamentos, a garantia do fabricante é de no mínimo 24 meses?		

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a CONTRATADA que os bens foram recebidos, devidamente avaliados pela Comissão de Recebimento Provisório e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato

A assinatura deste instrumento atesta, para fins que os produtos abaixo relacionados, devidamente identificados, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência e encontram-se de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE, consoante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelos componentes da Comissão de Recebimento Provisório.

IDENTIFICAÇÃO

CENTRO INTEGRADO INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA REGIÃO

CONTRATO Nº

CONTRATADA

CONTRATANTE

PERÍODO

DATA DA EMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição de Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Total
1.	Poste (Pórtico) Detector de Metais e de Dispositivos Eletrônico Portátil (com todas as especificações técnicas contidas no ANEXO I)	Unidade		R\$ xx.xxx,xx
2.	Poste (Pórtico) Detector de Metais e de Dispositivos Eletrônico Portátil (com todas as especificações técnicas contidas no ANEXO I)- Cota reservada para ME/EPP em 21,4285 %	Unidade		R\$ xx.xxx,xx

Para adicionar linhas à tabela, clique na última célula e pressione a tecla **Tab** (↵)

DE ACORDO

CONTRATANTE - Fiscal do Contrato (Nome completo e Matrícula ou CPF)

CONTRATADA - Preposto (Nome completo e CPF)

Nota: Modelo Termo de Referência retirado do site da AGU, <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/compras-pregao-eletronico>, no dia 08/07/2022 às 14h02.

Referência: Processo nº 08000.000030/2022-41

SEI nº 20020078

Criado por [ademarcio.moraes](#), versão 3 por [ademarcio.moraes](#) em 04/10/2022 15:12:34.